EXPEDIDO
Ofício nº 339 / 2019
Em: 26 / 04 / 2019
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMERA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO
Secretaria Ligislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 11:00 hs. Em: 28/ 03/ 2019
VISTO

REQUERIMENTO Nº 170 /2019
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti)

Senhora Presidente,

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 25 / 04 / 2019
Presidente

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o plenário, que seja enviado oficio desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, projeto indicativo denominado "Cria o Fórum de Políticas Públicas de Juventude de Cabedelo, seu Regimento Interno e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

A solicitação deve-se a competência privativa do Prefeito Municipal para indicar o PROJETO DE LEI (...) bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos (...), na conformidade do art. 73, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário "Luiz de Góes", em 26 de março de 2019.

Evilásio Cavalcanti
Vereador -MDB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMERA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº_____/2019.
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti)

CRIA O FÓRUM DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DE CABEDELO, SEU REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO DECRETA:

Art. 1° Fica criado o Fórum de Politicas Pública de Juventude de Cabedelo.
Paragrafo Único - O Fórum de Politicas Pública de Juventude de Cabedelo será regido por regimento próprio, quando a aprovação desta lei.
Art. 2º Fica instituído o Regimento Interno do Fórum de Politicas Pública de Juventude de Cabedelo.
Art. 3º O Fórum Municipal de Políticas Públicas de Juventude terá a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

I – Reunir os vários segmentos da Sociedade Civil organizada, autoridades governamentais e não governamentais e jovens no geral para propor e avaliar a execução das Políticas Públicas de Juventude no Município de cabedelo, propondo diretrizes para seu aperfeiçoamento, visando a assegurar a melhoria da qualidade de vida deste segmento da população;
II – Iniciar o diagnóstico sobre a situação da juventude do município;
III – Traçar metas e ações para politicas públicas de Juventude;
IV - Eleger os representantes de entidades juvenis e organizações não governamentais para o Conselho Municipal de Juventude.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Políticas Públicas de Juventude realizar-se-á durante a semana da juventude que é comemorada em no mês de agosto.
Parágrafo único – A coordenação e a convocação ficarão compostas por seis representantes assim definidos: três dos poderes públicos, (duas do Poder Executivo e uma do Poder Legislativo), duas ligadas a sociedade civil organizada, e uma do Conselho da Juventude.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES NA CONFERÊNCIA

Art. 5º Poderão participar do Fórum membros e representantes de órgãos públicos, entidades e organizações da Sociedade Civil, e demais pessoas e instituições interessadas no estudo e execução de políticas públicas para este segmento.

Art. 6º Os participantes serão classificados em duas categorias:

I – Delegados, com direito a voz e voto;

II – Observadores, com direito a voz.

Art. 7º A pré-inscrição das Entidades para Delegados deverá ser feita através de e-mail para o endereço: falajuventudecabedelo@gmail.com, na Secretaria de Juventude Esporte e Lazer, ou ainda no Instituto Viva Claudinha.

§ 1º – Para realizar inscrição a Entidade deverá ser legalizada com Registro Cível e CNPJ.

§ 2º – Cada Entidade terá direito a 1 (um) voto, e poderá inscrever 1 (um) representante titular, com respectivo suplente, devendo apresentar, no ato da pré-inscrição, o formulário de inscrição de entidade (Anexo I), e no caso de entidade juvenil sem representação jurídica, o formulário de comprovação de existência (Anexo II), onde a entidade terá que apresentar 20 (vinte) assinaturas de reconhecimento de sua atuação.

§ 3º – Todas as entidades deverão validar a inscrição no local do Fórum, no dia de sua abertura oficial.

§ 4º - inscrições terão validade de um ano, sendo obrigatórias novas inscrições, quando de novo fórum.

Art. 8º As inscrições para os participantes na categoria de observadores também serão no local do Fórum no dia de sua abertura oficial.

.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DELEGADOS

Art. 9º Compete aos delegados:

I – Discutir e deliberar as propostas apresentadas durante o Fórum Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Cabedelo, que constarão do Relatório Final;

II – Apresentar propostas de moções;

III – Eleger os representantes de entidades juvenis e organizações não governamentais.

Art. 10º Na ausência do delegado titular, a vaga será ocupada pelo seu respectivo suplente.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11ª O Fórum será aberto pelo prefeito do Município, presidido pelo Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer, secretariado pelo presidente do Instituto Viva Claudinha proponente aos membros do Poder legislativo, desta propositura.

CAPÍTULO VI
DA DINÂMICA

Art. 12º O Fórum terá a seguinte dinâmica:

I – Abertura do evento com o Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania além das demais autoridades convidadas;

II – Exposição do tema central por meio de palestra do Coordenador de Políticas Especiais para a Juventude da Prefeitura de Petrópolis;

III – Formação de Grupos de Trabalhos;

IV – Apresentação dos Grupos de Trabalho;

VI – Aprovação dos documentos finais e moções;

VII - Eleição dos representantes das cadeiras de Entidades Juvenis e Organizações não governamentais para o Conselho Municipal de Juventude;

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 13 – As despesas com a realização do Fórum estão na forma e no Limite da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VIII
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 14 – Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação do fórum com o aval dos delegados do Fórum.

Plenário "Luís de Góes", em 26 de março de 2019.

EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador – MDB